



PORTARIA nº 03/2010

A Diretoria de Administração Escolar, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nas Deliberações nº 04/99, nº 09/01 e nº 09/05, todas do Conselho Estadual de Educação, as determinações contidas no Ofício Circular nº 2806/06- DIE, e a necessidade do cumprimento dos prazos exigidos em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a data de 10/01/2011, improrrogável, para os estabelecimentos de ensino que utilizam o SERE OFF-LINE, encaminhar os Relatórios Finais impressos e os disquetes, ao NRE de sua jurisdição.

O NRE terá o prazo limite de 24/01/2011 para concluir a transmissão dos dados do Relatório Final à Base Central do Sere, e encaminhar à Coordenadoria de Documentação Escolar as vias impressas.

Art. 2º Estabelecer a data de 24/01/2011, improrrogável, para os estabelecimentos de ensino que utilizam o SERE WEB gerar o arquivo e realizar o *UP-LOAD* do Relatório Final para a Base Central do SERE.

Art. 3º Estabelecer data de 10/01/2011 aos estabelecimentos de ensino que não utilizam o SERE OFF-LINE e o SERE WEB, para encaminhar os Relatórios Finais impressos ao Núcleo Regional de Educação de sua jurisdição.

O Núcleo Regional de Educação terá o prazo limite de 24/01/2011 para enviar os Relatórios Finais impressos à Coordenadoria de Documentação Escolar.

Art. 4º O não cumprimento dos prazos estabelecidos na presente Portaria, implicará em verificação especial e nas sanções cabíveis a (o) diretor (a) e secretário (a) escolar, previstas nos artigos 286 a 293 da Lei Estadual nº 6.174 de 16/11/1970 e nos artigos 90 e 91 do Estatuto do Magistério.

Curitiba, em 11 de novembro de 2010.

Simone Martinez Camargo
Diretora da Administração Escolar
Decreto nº 7482 de 23/06/2010